



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 185, DE 11 DE JULHO DE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que o Decreto nº 185/2023 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 11/07/2023

Diego Junior Santos
Matrícula: 11016-0

“Dispõe sobre o recolhimento do ISSQN com vencimento em julho de 2023, no âmbito do Município de Barão de Cocais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a migração de sistemas fazendários em curso o que pode ocasionar no presente mês de julho eventual indisponibilidade do acesso ao formulário de declaração e recolhimento do ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recolhimento do ISSQN da competência junho/2023 com vencimento em 10 de julho de 2023, no âmbito do Município de Barão de Cocais.

Art. 2º Excepcionalmente no mês de julho de 2023, os recolhimentos realizados após o dia 10 e até o dia 31 serão considerados recolhidos tempestivamente, para efeitos fiscais, não incidindo, para tanto, juros e correção monetária, ou ainda eventual negativação decorrente do recolhimento no prazo assentado neste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Cocais, 11 de julho de 2023.

Décio Geraldo dos Santos
Prefeito de Barão de Cocais – MG